

# FUNDAÇÃO RENOVA

## Procedimento de Asseguração Individual

### Asseguração dos Dispendios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC

Dezembro/2020 – Versão: 02



Elaborado por:

| Proprietário do documento | Descrição do Documento                                                                                                                                                                  |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EY                        | Procedimento de Asseguração Individual contendo o detalhamento dos procedimentos a serem aplicados para a asseguração dos dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito do TTAC. |

Controle de Versões do Documento:

| Versão | Data       | Autor | Descrição das alterações                                                                                                |
|--------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01     | 02/09/2019 | EY    | Emissão do documento                                                                                                    |
| 02     | 22/12/2020 | EY    | Revisão dos procedimentos previstos e documentação necessária com base nos dispêndios apresentados pela Fundação Renova |

## Índice

|      |                                                                   |   |
|------|-------------------------------------------------------------------|---|
| 1.   | Introdução .....                                                  | 3 |
| 2.   | Fluxo de Asseguração Dispêndios dos Programas .....               | 4 |
| 2.1. | Elaboração do Procedimentos de Asseguração Individual – PAI ..... | 4 |
| 2.2. | Obtenção / Validação da Base e Seleção Amostral .....             | 4 |
| 2.3. | Inspeção Documental .....                                         | 5 |
| 2.4. | Análise dos aspectos finalísticos .....                           | 6 |
| 2.5. | Emissão de Relatórios .....                                       | 7 |
| 3.   | Metodologia .....                                                 | 8 |
| 3.2. | Dispêndios Reparatórios .....                                     | 8 |
| 3.3. | Dispêndios Compensatórios .....                                   | 9 |

# 1. Introdução

No dia 02 de março de 2016, foi assinado pela Samarco Mineração S.A. (Samarco), Vale S.A. (Vale) e BHP Billiton Brasil Ltda. (BHP) um Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) junto aos órgãos competentes da União, Governo de Minas Gerais e Governo do Espírito Santo, tendo como objetivo a elaboração, o desenvolvimento e a implementação de ações de reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança) cujo objeto foi o aprimoramento do processo de governança previsto no TTAC, a inclusão de mecanismos de efetiva participação das pessoas atingidas e o estabelecimento de um processo de negociação, visando à eventual repactuação dos Programas.

Conforme descrito no TAC Governança cláusula Quinquagésima Terceira, § 9º: “A auditoria externa independente deverá responder às indagações do CIF quanto aos gastos efetuados na execução de cada Programa, constante do TTAC e nos termos deste ACORDO, e aprovados pelo CIF”.

Nesse sentido, este documento, denominado Procedimento de Asseguração Individual (PAI), tem como objetivo estabelecer e documentar os procedimentos a serem realizados pela EY para asseguração dos dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC.

Vale ressaltar que parte dos dispêndios dos Programas foram executados diretamente pela Samarco e pela Vale S.A., e os mesmos também serão objeto de asseguração pela EY.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o POP (Procedimento Operacional Padrão) que detalha a estratégia geral de asseguração adotada pela EY para auditoria dos dispêndios dos Programas. Vale ressaltar que a auditoria de natureza contábil, prevista na cláusula 201 do TTAC, não é executada pela EY.

## 2. Fluxo de Asseguração Dispendios dos Programas

O processo de asseguração visa fornecer à EY evidências adequadas e suficientes para fundamentar sua conclusão em relação aos dispendios realizados, permitindo assim a emissão do relatório de asseguração.

O processo de asseguração prevê a realização das seguintes etapas:



### 2.1. Elaboração do Procedimentos de Asseguração Individual – PAI

Através do PAI dos Dispendios define-se a metodologia e os procedimentos a serem aplicados para avaliação dos dispendios.

### 2.2. Obtenção / Validação da Base e Seleção Amostral

Caberá à Fundação Renova a disponibilização da composição analítica que suporta os dispendios realizados no âmbito das ações previstas nos Programas do TTAC, a serem reportados como gastos efetuados na execução de cada Programa. A EY deverá acompanhar junto a Fundação Renova os procedimentos realizados para extração dos arquivos, desde os filtros e parâmetros inseridos no sistema, até a entrega das informações aos auditores independentes<sup>(1)</sup>.

O envio da base de dispendios e/ou qualquer outra base necessária para realização dos procedimentos de asseguração, como por exemplo a base de abertura de liquidação finalística deverá respeitar o prazo de até 7 dias úteis a contar da data da solicitação realizada pela EY, sendo que a reunião de acompanhamento da extração dessas bases deverá ocorrer em, no máximo, 1 dia útil após o envio do arquivo pela Fundação Renova para a EY.

A composição analítica dos dispendios deverá ter como base os dados e registros presentes no sistema SAP e deverá conter as seguintes informações mínimas:

- Identificação do Programa;
- Classificação do dispendio (compensatório / reparatório);
- Número do documento de referência;
- Data do dispendio;
- Valor do dispendio;
- Natureza do dispendio (ex.: pagamento de indenização aos atingidos, despesas com aluguéis de moradia temporária, compra de insumos para alimentação animal, folha de pagamentos pessoal finalístico, etc);
- Local de prestação do serviço ou entrega do produto;
- Número da nota fiscal;
- Número do contrato;

---

<sup>1</sup> Em virtude das restrições ocasionadas pela pandemia do COVID-19, os procedimentos de acompanhamento da extração das bases poderão ser realizados pela EY de forma remota, através do compartilhamento de telas com a Fundação Renova.

- Nome do fornecedor;
- Número do documento de compensação;
- Outras informações relacionadas, nos casos aplicáveis.

Após a obtenção e validação da composição analítica dos dispêndios reportados na execução de cada Programa, a EY poderá realizar, caso aplicável, uma seleção amostral de acordo com seu julgamento profissional, metodologia interna de trabalho e normas técnicas, para solicitação de documentação complementar que suporte os lançamentos apresentados na base.

Vale ressaltar que na composição analítica encaminhada pela Fundação Renova podem existir ajustes de reclassificação de lançamentos que se referem a um período distinto da base de dispêndios que está sendo avaliada. Caso sejam identificadas partidas dessa natureza na base de dispêndios, os gastos deverão ser avaliados pela EY e discriminados no relatório de asseguarção com as devidas justificativas apresentadas pela Fundação Renova para a reclassificação do lançamento.

A responsabilidade de alocação e classificação dos dispêndios nos Programas previstos no TTAC, bem como a classificação das ações como medidas reparatórias ou compensatórias é da Fundação Renova. Adicionalmente, o Comitê Interfederativo (CIF) e as Câmaras Técnicas (CTs) serão consultados pela EY sempre que necessário.

### 2.3. *Inspeção Documental*

A inspeção documental é a análise da documentação suporte comprobatória referente aos dispêndios realizados pela Fundação Renova. Caberá à Fundação Renova a disponibilização da documentação que suporta os dispêndios realizados no âmbito das ações previstas nos Programas do TTAC, a serem reportados como gastos efetuados na execução de cada Programa.

Fica estabelecido como documentação suporte mínima dos itens selecionados pela EY para fins de asseguarção os seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Nota de débito;
- Recibo;
- Contrato de aluguel;
- Fatura;
- Termos de indenização;
- Comprovante de despesas;
- Boletim de Medição;
- Relatórios;
- Critério aplicados de rateio, quando aplicável;
- Resumo da folha de pagamentos;
- Outras informações relacionadas, nos casos aplicáveis.

Vale ressaltar que caberá à Fundação Renova encaminhar a documentação suporte dos dispêndios executados diretamente pela Samarco ou pela Vale. No caso de eventual contratação de serviços junto a partes relacionadas, também deverão ser disponibilizados documentos que demonstrem a necessidade efetiva da realização da transação e que as mesmas foram efetuadas em condições de mercado. Entende-se como partes relacionadas as mantenedoras ou qualquer empresa que detenha influência significativa sobre a Fundação Renova.

A Fundação Renova deverá disponibilizar toda a documentação suporte inicial solicitada em um prazo de no máximo 30 dias corridos a contar da data da solicitação realizada pela EY. Após esse período, os lançamentos que não apresentarem documentação suporte inicial por parte da Fundação Renova não serão analisados pela EY no relatório em andamento.

Todas as solicitações realizadas durante os trabalhos de asseguarção deverão ser realizadas e respondidas através de requisições no EY Canvas (plataforma de auditoria global da EY). Caberá à EY analisar a documentação

suporte inicial apresentada. Após esta etapa, a qualquer momento, a EY poderá solicitar à Fundação Renova informações complementares para identificação do aspecto finalístico do lançamento, tais como:

- Boletim de Medição;
- Pedido de Compras;
- Memória de Cálculo / Critério de Rateio;
- Outras informações relacionadas, nos casos aplicáveis.

Novamente, a Fundação Renova deverá disponibilizar toda a documentação complementar solicitada em um prazo de no máximo 30 dias corridos<sup>(2)</sup> a contar da data da solicitação realizada pela EY. Após esse período, os lançamentos que não apresentarem documentações complementares que suportem a alocação do gasto como finalístico, por parte da Fundação Renova, não serão considerados pela EY no relatório em andamento.

Caso seja identificada alguma divergência na documentação suporte apresentada, caberá à EY enviar uma requisição apresentando os pontos observados e a Fundação Renova terá um prazo de até 7 dias úteis para apresentar suas considerações.

Eventuais dispêndios cuja documentação suporte não seja disponibilizada serão desconsiderados para fins de emissão do relatório de asseguarção.

## **2.4. Análise dos aspectos finalísticos**

Após a obtenção da documentação suporte, caberá à EY avaliar a aderência entre a natureza dos dispêndios realizados e ações de reparação e compensação previstas no TTAC e demais determinações estabelecidas no CIF e Câmaras Técnicas para recuperação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Na base de dispêndios existem lançamentos que foram classificados como “TRIPS” e se referem a despesas incorridas por profissionais da Fundação Renova e Samarco em atendimento às ações previstas nos Programas do TTAC. Nestes casos, caberá a EY avaliar o montante total dispendido com lançamentos dessa natureza em cada Programa e, de forma amostral, verificar se a natureza da viagem está relacionada ao centro de custo finalístico da Fundação Renova ou Samarco.

Adicionalmente, na cláusula 205 do TTAC, está previsto que “A Samarco apresentará, em até 15 dias da assinatura deste Acordo, um relatório pormenorizado das medidas emergenciais que estejam em curso” e “Todas as medidas emergenciais deverão ser mantidas pela Samarco até o início da assunção de sua execução pela Fundação”. Diante disso, os dispêndios executados pela Samarco serão avaliados conforme sua aderência ao Relatório referido acima. Em relação à Fundação Renova, para os dispêndios que não foram alocados em Programas e que estão discriminados como medidas emergenciais, será avaliada a aderência dos lançamentos às ações previstas no TTAC e ao relatório pormenorizado das medidas emergenciais em curso, protocolado pela Samarco. Não caberá à EY emitir opinião sobre a classificação desses gastos como medidas emergenciais ou demais medidas previstas no Acordo.

Se mesmo após o envio das evidências a EY tiver dúvidas relacionadas à aderência do referido dispêndio aos Programas previstos no TTAC e à Nota Técnica emitida pelo CIF no dia 07/12/2018, de número 2/2018/CIF/GABIN e que se refere à Classificação e Destinação dos Recursos Compensatórios, as mesmas serão reportadas ao CIF com cópia para a referida Câmara Técnica para esclarecimento.

A EY poderá utilizar os resultados dos procedimentos de asseguarção de dispêndios e finalísticos, já realizados e concluídos junto à Fundação Renova, como evidência complementar para análise do aspecto finalístico e asseguarção dos dispêndios.

---

<sup>2</sup> Caso seja necessário a extensão do prazo para envio da documentação suporte complementar, a Fundação Renova deverá discutir previamente com a EY tendo em vista que irá impactar a data de entrega do relatório e o cronograma das análises dos próximos dispêndios.

## **2.5. Emissão de Relatórios**

Após a realização dos procedimentos de asseguração caberá à EY a avaliação da suficiência das evidências obtidas no contexto do trabalho.

Se durante os procedimentos de asseguração não for possível obter evidências apropriadas e suficientes, haverá uma limitação no alcance dos trabalhos e nestes casos os dispêndios não serão assegurados pela EY.

Os resultados alcançados no processo de asseguração serão discutidos em reunião junto à Fundação Renova antes da emissão final do relatório.

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que suporta a emissão do relatório de asseguração, a EY deverá obter uma Carta de Representação e o Relatório de Dispêndios assinado pela Fundação Renova.

Após a reunião e o recebimento da carta de representação, a EY emitirá e encaminhará o relatório de asseguração à Fundação Renova e ao CIF.

### 3. Metodologia

Para os trabalhos de asseguuração dos dispêndios realizados pela Fundação Renova e demais entidades diretamente envolvidas (entende-se BHP, Samarco ou Vale) no âmbito dos Programas do TTAC, os seguintes procedimentos mínimos de verificação foram estabelecidos pela EY:

- Validação da base - Avaliação da completude e acuracidade das informações utilizadas como base de análise pela EY, através do acompanhamento dos procedimentos realizados para extração dos arquivos, desde os filtros e parâmetros inseridos no sistema até a entrega das informações aos auditores independentes;
- Inspeção documental - Exame da documentação suporte referente aos dispêndios realizados pela Fundação Renova/demais entidades diretamente envolvidas e reportados na execução de cada Programa. Caso a EY entenda ser aplicável, essa etapa poderá ser realizada em base amostral. Nestas circunstâncias, caberá à EY a definição da amostra e os critérios de seleção a serem aplicados de acordo com o seu julgamento profissional, metodologia interna de trabalho e normas técnicas;
- Análise dos aspectos finalísticos - Avaliação da aderência da natureza dos gastos realizados às ações de reparação e compensação previstas no TTAC e outras ações previstas para recuperação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, com base nas definições do TTAC, nas deliberações do CIF, na Nota Técnica emitida pelo CIF no dia 07/12/2018, de número 2/2018/CIF/GABIN e que se refere à Classificação e Destinação dos Recursos Compensatórios, nas premissas / diretrizes que forem encaminhadas pela Fundação Renova para classificação dos dispêndios e em determinações futuras relacionadas ao tema pelos órgãos fiscalizadores competentes;

Caso a EY entenda ser necessário, outros procedimentos poderão ser realizados para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o relatório de asseguuração a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia pela Fundação Renova.

A EY terá como referência a data de registro contábil constante no sistema SAP, informado pela Fundação Renova no relatório analítico de dispêndio. Para os trabalhos de asseguuração dos dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito do TTAC, fica estabelecido que deverá ser considerado o regime de competência dos registros, de acordo com as normas contábeis vigentes.

O escopo de trabalho previsto não contempla a realização de nenhum procedimento com o objetivo de avaliar as condições comerciais contratadas pela Fundação Renova em relação às condições de mercado existentes. Adicionalmente, vale ressaltar que a EY não é responsável pela avaliação da suficiência e adequabilidade das soluções técnicas definidas e contratadas pela Fundação Renova, bem como dos aspectos relacionados a qualidade das entregas realizadas pelos fornecedores no âmbito das ações executadas.

Conforme previsto no TTAC os dispêndios podem ser Reparatórios ou Compensatórios, e por isso a EY estabeleceu abaixo a metodologia de avaliação considerando os diferentes tipos de classificação de natureza que foram realizados pela Fundação Renova.

#### 3.2. *Dispêndios Reparatórios*

Conforme definição apresentada no TTAC, os Programas reparatórios compreendem medidas e ações de cunho reparatório que têm por objetivo mitigar, remediar e/ou reparar impactos socioambientais e socioeconômicos advindos do rompimento da Barragem de Fundão.

Para os dispêndios classificados pela Fundação Renova como de caráter reparatório, caberá à EY avaliar a documentação que suporta o lançamento, tais como: nota fiscal, contrato, relatório e boletim de medição; e se o

dispêndio apresentado na composição analítica está aderente às ações de reparação previstas no TTAC e outras ações previstas para recuperação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

As estratégias de teste para solicitação de evidências dos dispêndios classificados pela Fundação Renova como reparatórios serão realizadas de forma amostral, utilizando um modelo estatístico e quantitativo utilizado pela EY, considerando que deverá compor a base amostral no mínimo um item por programa. Dessa forma, após aplicar a metodologia apresentada, caso não tenha sido selecionado nenhum item de algum dos Programas avaliados, a EY poderá, por julgamento profissional, selecionar itens adicionais para complementar a amostra de teste.

Exceto para os anos de 2015 e 2016, a composição analítica dos dispêndios serão avaliados em sua totalidade, ou seja 100%, considerando que 92,24% do montante total dos dispêndios a serem analisados já foram assegurados pela EY em relatórios emitidos anteriormente. Neste caso, caberá à EY realizar uma análise adicional de aderência dos lançamentos registrados no âmbito dos Programas previstos no TTAC.

Para selecionar a amostra de teste<sup>3</sup>, será calculado um valor de materialidade e um valor de erro tolerável a ser determinado de acordo com o saldo total e dos itens que compõem a base de dispêndios encaminhada. O cálculo desses valores será utilizado pela EY para auxiliar na determinação do volume e extensão dos procedimentos de teste a serem realizados, conforme passo a passo apresentado a seguir.

**Tabela 1 - Metodologia de Cálculo Amostral**

| <b>1. Materialidade Planejada</b>     | A materialidade é a magnitude de uma omissão ou distorção que, individualmente ou em conjunto, poderia razoavelmente influenciar as decisões relevantes dos usuários previstos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |                 |          |    |           |     |           |     |            |     |               |     |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|----------|----|-----------|-----|-----------|-----|------------|-----|---------------|-----|
| <b>2. Erro Tolerável</b>              | O erro tolerável é configurado para reduzir a um nível adequadamente baixo a probabilidade de que o conjunto de distorções não corrigidas e não detectadas exceda a materialidade de planejamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                 |          |    |           |     |           |     |            |     |               |     |
| <b>3. Itens Chaves</b>                | Por julgamento profissional, a EY pode optar por selecionar itens chaves da população que sejam individualmente significativos ou possuam um saldo significativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                 |          |    |           |     |           |     |            |     |               |     |
| <b>4. Base para Seleção</b>           | <p>A base para seleção da amostra deverá respeitar a seguinte fórmula:</p> <p>Base para Seleção = (total da população – itens chaves) / Erro tolerável</p> <p>O número de itens a ser selecionado será determinado de acordo com a tabela apresentada a seguir.</p> <table> <tr> <th>Resultado do cálculo da base amostral</th><th>Número de itens</th></tr> <tr> <td>1x – 10x</td><td>90</td></tr> <tr> <td>11x – 25x</td><td>120</td></tr> <tr> <td>26x – 50x</td><td>180</td></tr> <tr> <td>51x – 100x</td><td>180</td></tr> <tr> <td>Acima de 100x</td><td>180</td></tr> </table> <p>Dessa forma, será avaliado pela EY 100% dos itens considerados chaves mais o número de itens determinado a partir do cálculo da base amostral.</p> | Resultado do cálculo da base amostral | Número de itens | 1x – 10x | 90 | 11x – 25x | 120 | 26x – 50x | 180 | 51x – 100x | 180 | Acima de 100x | 180 |
| Resultado do cálculo da base amostral | Número de itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |                 |          |    |           |     |           |     |            |     |               |     |
| 1x – 10x                              | 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                 |          |    |           |     |           |     |            |     |               |     |
| 11x – 25x                             | 120                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                 |          |    |           |     |           |     |            |     |               |     |
| 26x – 50x                             | 180                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                 |          |    |           |     |           |     |            |     |               |     |
| 51x – 100x                            | 180                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                 |          |    |           |     |           |     |            |     |               |     |
| Acima de 100x                         | 180                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                 |          |    |           |     |           |     |            |     |               |     |

### 3.3. Dispêndios Compensatórios

De acordo com o TTAC, os Programas compensatórios compreendem medidas e ações que visam compensar impactos não mitigáveis ou não reparáveis advindos do rompimento da Barragem de Fundão, por meio da melhoria das condições socioambientais e socioeconômicas das áreas impactadas cuja reparação não seja possível ou viável, nos termos dos Programas. Adicionalmente, já estão previstos no TTAC programas que possuem sua natureza compensatória, em sua totalidade ou não.

<sup>3</sup> O cálculo da amostra poderá sofrer alterações de acordo com a classificação do risco de distorções avaliado pela EY e nível de confiança nos sistemas e controles que suportam a composição analítica dos dispêndios.

Além disso, a cláusula 232 do Acordo define que “A FUNDAÇÃO destinará o montante fixo, não superior ou inferior, de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) por ano, corrigidos nos termos da CLÁUSULA 257, por um período de 15 (quinze) anos a partir de 2016, dentro dos respectivos orçamentos anuais, para execução de PROJETOS de natureza compensatória e de medidas compensatórias no âmbito dos Programas, sendo certo que os valores não utilizados, no todo ou em parte, em um determinado exercício social serão acrescidos ao referido montante fixo do exercício seguinte”.

Adicionalmente, de acordo com a cláusula 149 do TTAC, “Se, ao longo da execução deste Acordo, restar comprovada a inexistência de solução viável para as ações de reparação previstas nos Programas, essas serão substituídas por medidas compensatórias equivalentes, as quais serão definidas por meio de estudos realizados pelos EXPERTS e aprovados pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO, ouvidos os ÓRGÃOS AMBIENTAIS ou de GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS competentes”. Nesse sentido, a Nota Técnica emitida pelo CIF no dia 07/12/2018 e de número 2/2018/CIF/GABIN, aponta que “ou o TTAC previamente estipula os Programas de caráter compensatório ou cabe ao CIF reconhecer essa natureza”.

Diante da relevância e da necessidade de verificação da utilização da verba compensatória, a composição dos dispêndios classificados pela Fundação Renova como compensatórios será avaliada em sua totalidade pela EY.

Os dispêndios já incorridos serão objeto de asseguuração utilizando-se a Nota Técnica emitida pelo CIF no dia 07/12/2018, de número 2/2018/CIF/GABIN e que compreende diretrizes para Classificação e Destinação dos Recursos Compensatórios previstos na Cláusula 232 do TTAC. Nos casos em que a EY, mesmo após envio das evidências tiver dúvidas relacionadas à aderência do referido dispêndio ao TTAC, reportará estes ao CIF/CTs para esclarecimento.